



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise da Elaboração ao Projeto de Lei nº 51/2016 de autoria do Senhor Prefeito.

Analisando atentamente a Elaboração Financeira do Projeto de Lei nº 51/2015 de autoria do Senhor Prefeito, oriento que seja acrescentada na ementa: "Altera o Plano Plurianual-P.P.A., aprovado pela Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, **modificando os Programas e Valores para o exercício 2017**".

Deverão ser procedidas as devidas alterações:

Art.1º - Inciso II: Programa 0002 – denominado Educação Integral, com valor inicial de R\$ 37.726.000,00 (trinta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil reais), passa para **2.017 em R\$ 37.929.000,00** (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais).

Art.1º - Inciso IX: Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial de **R\$ 14.986.000,00** (quatorze milhões, novecentos e oitenta e seis mil reais), passa para 2.017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões, noventa e quatro mil reais).

Art.1º - Inciso XII: Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 2.677.000,00 (**dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais**), passa para 2.017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Art.1º - Inciso XIX: Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, com valor inicial de R\$ 3.434.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil reais), passa para **2.017** em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais).

Art.1º - Inciso XXII: Programa 2999 – denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial de R\$ 830.000,00 (**oitocentos e trinta mil reais**), passa para 2.017 em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Ao analisar as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo MTR Nº 186/2016, nota-se que no item 1)- que se refere a divergência do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Dotação do Orçamento desta Casa de Leis para o exercício programa de 2017. O poder Executivo demonstra que se mostrar indispensável ta quantia a forma de correção será por alteração da peça que se encontra em deliberação, com alteração no programa 0009 denominado Infra Estrutura Legislativa do Projeto em análise. Tal correção deverá ser decidida pela Mesa.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

As demais alterações contidas no Projeto de Lei nº 51/2016 de autoria do Senhor Prefeito, encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para proceder as adequações dos Programas e das informações constantes dos Anexos, apensos ao Plano Plurianual-P.P.A., aprovado pela Lei Municipal nº 3789 de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, referente ao exercício programa 2017.

Ibitinga, 01 de junho de 2.016.

Fatima Aparecida Johansen
Diretora Financeira

